



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Processo N. 5448/23 Data 18/09/23

Interessado: 5696.

Favorecido: _____

ASSUNTO

Proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para distribuição de materiais aos diretores escolares, técnicos pedagógicos e professores em exercício nas entidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
17.09.23	Valente				
19.09.23	Procuradoria				

Empenho N. PL n. 021/23 Data

Valor: _____



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIOMº1387/2023/SME/PMG



Guaçuí, 18 de setembro de 2023.

Exmo Senhor
Marcos Luiz Jauhar
Prefeito de Guaçuí
Gabinete
Guaçuí – ES



Assunto: Proposta de projeto de lei que dispõe sobre a autorização para distribuição de notebooks aos diretores escolares, técnicos pedagógicos e professores em exercício nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para distribuição de notebooks aos diretores escolares, técnicos pedagógicos e professores em exercício nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação .

O projeto apresentado tem relevância, uma vez que visa o Programa de Inovação Educação Conectada- política pública instituída pelo Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, para cumprimento da Meta 7.15 prevista no Anexo Único da Lei Federal nº 1.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE para o decênio 2014-2024, bem como cumprir com o disposto na Lei Municipal nº 4.069/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do município de Guaçuí que prevê na Meta 07:

7.6 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e o Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Solicito autorização para que a procuradoria do município encaminhe o projeto de minuta de lei anexo à Câmara Municipal de Vereadores.

Respeitosamente,


SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação de Guaçuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI N° XXXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS AOS DIRETORES ESCOLARES, TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E PROFESSORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação – SEME, fornecerá aos gestores escolares, técnicos pedagógicos e professores regentes de classe, em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, na forma de comodato, 01 (um) equipamento tipo notebook nos termos previstos nesta Lei visando:

Permissão de Uso

I – Atender o Programa de Inovação Educação Conectada-política pública instituída pelo Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, para cumprimento da Meta 7.15 prevista no Anexo Único da Lei Federal nº 1.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE para o decênio 2014-2024.

II – Cumprir com o disposto na Lei Municipal nº 4.069/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do município de Guaçuí que prevê na Meta 07:

7.6 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e o Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

III – Proporcionar condições aos servidores do magistério da rede municipal de ensino ao acesso a recursos de Tecnologia da Informação para realizar e integrar as atividades ao meio digital.

Parágrafo único. Os equipamentos de informática tipo notebook mencionados no “caput” terão as seguintes especificações: NOTEBOOK FULL HD Notebook Full hd 15,6 (1920 x 1080); Processador: N° de núcleos de CPU: 6 N° de threads: 12; Clock de Max Boost: Até 4.0 GHz; Clock básico: 2.1 GHz Total de cache L2: 3MB Cache L3 total: 8MB TDP/TDP Padrão: 15W Temps máx: 105°C; Armazenamento: 256GB PCIe NVMe M.2; Memória: Memória de 8GB DDR4 2400 Mhz. (expansível). Placa mãe: Compatível; Tela: Full HD 15,6 (1920 x 1080); Conectividade: Placa de rede Rj45 Gigabit (10/100/1000); Placa de rede wi-fi; 1 saída HDMI, 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



saídas usb; Teclado: Teclado numérico padrão português Brasil (ABNT2); Sistema Operacional: Windows 11 Pro português Brasil.

Art. 2º As diretrizes e providencias serão estabelecidas através de decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as contribuições em contrário.

Guaçuí-ES, 30 de junho de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito

DANIELLE LEITE DE FREITAS
Procuradora Geral do Município

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a autorização para distribuição de notebooks aos diretores escolares, técnicos pedagógicos e professores em exercício nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação .

A presente lei visa atender o Programa de Inovação Educação Conectada-política pública instituída pelo Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, para cumprimento da Meta 7.15 prevista no Anexo Único da Lei Federal nº 1.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE para o decênio 2014-2024, bem como cumprir com o disposto na Lei Municipal nº 4.069/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do município de Guaçuí que prevê na Meta 07:

7.6 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e o Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

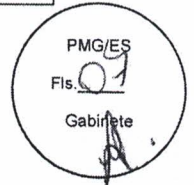
Sem mais para momento aproveitando o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração, o que estendemos aos seus nobres Pares.

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO



À: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 6748/2023)

Encaminho o presente autorizando a Elaboração de Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 19 de setembro de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal
Guaçuí-ES